CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVO ME/EPP

DISPENSA: 06/2024

CONTRATANTE
Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
CNPJ: 01.653.199/0001-10.
Endereço: Rua Subestação de Enologia 2008 - Vila Bancária - Campo Largo - Cep: 83601-450
Fone: (41) 33921717
Endereço eletrônico: licitacoes.camara@cmcampolargo.pr.gov.br

OBJETO
Registro de preço para fornecimento 28 (vinte e oito) recarga de GÁS P-45 para a Câmara Municipal de Campo Largo.

VALOR DA CONTRATAÇÃO
O custo máximo estimado total da contratação é de R$ 11.521,00 (onze mil quinhentos e vinte e um reais), sendo o valor máximo unitário de R$ 411,43.

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 10/08/2024 às 08h00 min (horário de Brasília). Até 15/08/2024 às 08h30min (horário de Brasília).

PERÍODO DE LANCES
De 15/08/2024 às 09:00 min (horário de Brasília). Até 15/08/2024 às 15h00min (horário de Brasília).

O período de lances será aberto pelo agente de contratação para o envio de lances públicos e sucessivos e terá seu encerramento automático após 06:00 horas de seu início.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Processo Administrativo 18/2024

DISPENSA ELETRÔNICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO ME/EPP

Torna-se público que a Câmara Municipal de Campo Largo, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediada na Rua Subestação da Enologia, 2008 – Vila Bancária – Campo Largo/PR, realizará contratação direta, PARA REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Este edital estará disponível aos interessados no Portal da Transparência e ainda disponibilizadono Portal da BLL Compras, onde será realizado o processo da DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, para registro de preços.

Prazo de Cadastramento/Recebimento das propostas: das 08h00min do dia 10/08/2024 às08h30min do dia 15/08/2024.

Início da Sessão de Disputa de Preços: 09h00min do dia 15/08/2024, **o período de lances será aberto pelo agente de contratação para o envio de lances públicos e sucessivos e terá seu encerramento automático após 06:00 horas de seu início.**

A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada no sistema de gerenciamento mantido pela Câmara Municipal de Campo Largo, quando o procedimento for realizado em sistemas próprios ou outros sistemas disponiveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas. **§2º art. 19, resolução 06/2023**

Referência de tempo: Horário de Brasília (DF)

Local: www.bll.org.br

Envio da Proposta de Preço: Exclusivamente na forma eletrônica através do portal de licitaçõesBLL – Bolsa de Licitações & Leilões do Brasil.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para fornecimento 28 (vinte e oito) recarga de GÁS P-45 para a Câmara Municipal de Campo Largo-PR.

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant. Máxima	Valor Unitário Médio	Valor Total Médio
1	115197	GÁS P-45 para uso doméstico, dentro dos padrões estabelecidos pela ANP (Agência nacional de petróleo), para botijão P-45(quarenta e cinco) quilograma, composto pela mistura de hidrocarbonetos com três ou quatro átomos de carbono (propano 50 % e butano 50%), extraídos do petróleo, cheiros característicos, com marca de procedência, e validade impressa no rotulo do produto.	UND.	28	R$ 411,46	R$ 11.521,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência/execução da ata de registro de preço é de 12 (doze) meses a contar da data da publicação resumida do instrumento de contrato ou instrumento equivalente e ficará condicionado aos valores máximos fixados para a despesa desta contratação direta da Lei n° 14.133/2021, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84.

1.4. O custo máximo estimado total da contratação é de R$ 11.521,00 (onze mil e quinhentos e vinte e um reais).

1.5. As recargas deverão ser fornecidas de forma parcelada e contínua, de acordo com a previsão anual da contratante.

1.6. O fornecedor contratado para o fornecimento das recargas gás de cozinha GLP em botijão P45kg, devera o obedecer aos requisitos e padrões mínimos exigidos por órgãos fiscalizadores tais como: ANP, ANVISA, INMETRO e ABNT.

1.7. O fornecedor deverá respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

1.8. O fornecedor deverá respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

1.9. O fornecedor deverá cumprir os parâmetros estabelecidos na Resolução CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente nº 273/2000.

1.10. O gás de cozinha – GLP – P45, para recarga deverá atender às normas técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor.

1.11. Deverá ser exigido Comprovação de aptidão do fornecedor atestado de capacidade técnico-operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a Contratada tenha executado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto, que façam explícita referência pelo menos as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais e qualitativas com o objeto do presente.

1.12. O fornecedor deverá utilizar mão de obra especializada em cumprimento às normas técnicas que regem o mercado de fornecimento de gás GLP, fornecendo a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.

1.13. Os vasilhames serão fornecidos em perfeito estado de conservação e segurança, não sendo recebidos vasilhames amassados, enferrujados, com lacre violado, ou que apresente vazamento do produto.

1.14. Os vasilhames deverão ter a data de fabricação recente, e validade de no mínimo 12 (doze) meses.

1.15. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta contração direta, correrão por conta exclusiva da contratada.

1.16. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

1.16.1. Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

1.16.2. Preferência para matérias, tecnologia e matérias – prima de origem local;

1.16.3. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como águas e energia;

1.16.4. Maior geração de emprego de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

1.16.5. Uso de inovações de reduzam a pressão sobre recursos naturais;

1.16.6. Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e

1.16.7. Utilizações de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejos florestal sustentável ou de reflorestamento.

1.17. Da exigência de amostra: não será exigida amostra do objeto contratado.

1.18. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.19. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. Aplica-se também no couber inciso I ao VIII art. 82, do sistema de registro de preço;

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIEMNTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. Poderão participar deste Dispensa Eletronica interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contração direta, e que estejam com Credenciamento regular no **BLL COMPRAS –** https://bll.org.br/

3.2. O participante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da contratação direta por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta contratação direta:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação direta versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação direta versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação direta, impossibilitada de participar da contratação direta em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão da ARP, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade participante;

3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da contratação direta ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do participante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da contratação direta ou de gestão da ARP, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a contratação direta ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº

14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os participante encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através do portal de licitações BLL, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. As propostas serão julgadas pelo Agente de Contratação da Câmara de Campo Largo/PR, no dia 15/08/2024, às 08:31, que analisará o conteúdo da mesma, preço, legalidade, para em seguida abrir a disputa.

4.3. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura desta Dispensade eletrônica.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, exclusão de lance, sob alegação de erro de lançamento, omissão ou qualquer outro pretexto, passível de desclassificação.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

4.7. As empresas que apresentarem propostas inexequíveis terão suas propostas desclassificadas.

4.8. Apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas,em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus

termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. Uma vez preenchida a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, somente durante a fase de recepção de propostas.

4.10. No cadastramento da proposta inicial o fornecedor deverá, também, declarar que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O participante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e valor total;

5.1.2. Quantidade cotada;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o participante

5.2.1. O participante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do participante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente contratação direta, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte

poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data desua apresentação.

5.8.2. Os participante devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência decontratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimentoda lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis eda empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre-preço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. **A sessão pública para lances será aberta pelo agente de contratação para o envio de lances públicos e sucessivos e encerrada automaticamente após 06:00 horas do seu início**.

6.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação aoúltimo lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4. O fornecedor não poderá oferecer lances sucessivos iguais ao lance que esteja vencendo o certame, os lances deverão ser inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para

os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeirono sistema.

6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.9. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugarquanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, haverá desclassificação do participante.

7.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance. O resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

7.4. Será desclassificada a proposta que:

7.4.1. Contiver vícios insanáveis;

7.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

7.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO 2 – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances

8.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis

à confirmaçãodos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 Horas (Duas Horas), sob pena de inabilitação.

8.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa,sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar qualquer documento exigido, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

8.5. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado para o envio de lances nesta **DISPENSA ELETRÔNICA** o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os participantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.1.1. O período de disputa será de 06 (seis) horas, iniciando às 09:00min do dia 15/08/2024.

10. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

10.1. Os pedidos de esclarecimento referente a esta Dispensa de contratação direta deverão ser enviados na forma eletrônica no campo indicado no portal de licitação da BLL, **até 02 (dois) dias úteis a contar da publicação oPortal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.**

11. ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

11.1. Após análise e verificação da compatibilidade da proposta de preço do participante vencedor desta Dispensa Eletrônica, o Agente de Contratação encaminhará Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo-PR, para ratificação do ato, adjudicando e homologando.

12. CONTRATAÇÃO

12.1. Após a adjudicação/homologação, caso se conclua pela aquisição, será firmado a de Ata de Registro de Preço.

12.2. **O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar ATA DE REGISTRO DE PREÇO, sob pena de decair seu direito, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.**

12.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura respectivo instrumento, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

12.4.1. Referida Nota de Empenho está substituindo o Contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

12.4.2. A contratada se vincula a sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

12.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

12.5. O prazo de vigência da ata de registro de preço é de 12 (doze) meses a contar da data da publicação resumida do instrumento de contrato ou instrumento equivalente e ficará condicionado aos valores máximos fixados para a despesa desta contratação direta da Lei n° 14.133/2021, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84.

12.6. Na assinatura do Contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condiçõesde habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do Contrato.

13. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. As obrigações das partes serão baseadas na Lei Federal nº 14.133/2021, e as constantes no Anexo I - Termo de Referência, parte inseparável desta Dispensa de Eletrônica

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Crédito pela qual ocorrerá a despesa, classificação funcional programática e categoria econômica: 001.0001.0031.0001.2001.33.90.30.04.00 (Gás e outros materiais engarrafados).

14.2. O valor máximo estimado para esta Dispensa Eletrônica é de R$ 11.521,00 (onze mil quinhentos e vinte e um reais).

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15. GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Não será exigida a prestação de garantia de proposta, conforme legislação vigente.

16. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1 Com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e demais leis aplicáveis a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participante e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa, a qual pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

c) Impedimento de licitar e contratar; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.1.1 ADVERTÊNCIA

16.1.1.1 Será aplicada, por escrito, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

16.1.2 MULTA COMPENSATÓRIA

16.1.3 Será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada da seguinte forma:

16.1.3.1 De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida, porém não restar frustrado o certame;

b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.3.2 De 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado ou valor estimado da contratação:

a) Para aquele que deixar de entregar a documentação exigida, e em razão disso restar frustrado o certame; para aquele que não mantiver a proposta, e em razão disso restar frustrada a contratação;

b) Em caso de recusa do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, o Termo de Contrato ou documento equivalente, no prazo estabelecido;

c) Em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual.

16.1.3.3 De 11% (onze por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada em caso de inexecução parcial do Termo de Contrato.

16.1.3.4 De 21% (vinte e um por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a contratação direta ou a execução do Contrato;

b) Fraude à dispensa eletrônica ou prática de ato fraudulento na execução da ARP;

c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação direta;

e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne

impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) Dar causa à inexecução parcial do Contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

h) Dar causa à inexecução total do objeto do Contrato.

16.1.4 MULTA MORATÓRIA

16.1.4.1 Não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitando-se a 30% (trinta por cento) do valor contratado. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

a) retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade;

b) Bencaminhada à Dívida Ativa, se infrutíferas as medidas dos incisos anteriores, para cobrança judicial.

16.1.5 Impedimento de licitar e contratar será aplicado o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

16.1.5.1 Impedimento pelo período de 06 (seis) meses a 01 (um) ano.

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, porém não restar frustrado o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

16.1.5.2 Impedimento pelo período de 01 (um) ano até 02 (dois) anos.

a) dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado.

16.1.5.3 Impedimento pelo período de 01 (um) ano a 03 (três) anos.

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, e em

razão disso restarfrustrado o certame;

b) não manter a proposta, e em razão disso restar frustrada a contratação;

c) não celebrar o Termo de Contrato, não assinar a ata de registro de preço ou documentoequivalente, no prazo estabelecido.

16.1.5.4 Impedimento pelo período de 02 (dois) anos a 03 (três) anos

a) não entregar o objeto da contratação direta sem motivo justificado;

b) dar causa à inexecução total do Termo de Contrato.

16.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e Indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento da contratação direta ou a execução do Termo e Contrato;

b) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução da ARP;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação direta;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo que a abertura do processo administrativo de penalização na fase de execução contratual pressupõe a prévia tratativa entre as partes, com a finalidade de sanar as irregularidades, sendoobrigatória a comprovação de que restou infrutífera.

16.2.1 Entende-se como tratativas o esforço desprendido entre as partes com a finalidade desanar a irregularidade, nas hipóteses que esta for possível.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.2. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) https://www.gov.br/pncp/pt-br, no endereço eletrônico

https://www.campolargo.pr.leg.br/ e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema BLL, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

17.3. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

17.3.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

17.3.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

17.3.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

17.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

17.4 As providências dos subitens 17.3.1 e 17.3.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

17.5 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

17.6 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

17.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

17.8 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e

registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

17.9 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.10 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.11 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

17.12 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

17.13 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

17.14 **INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTES ANEXOS:**

17.15.3 ANEXO I - Termo de Referência;

17.15.3.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

17.15.4 ANEXO II – Documentação exigida para habilitação;

17.15.5 ANEXO III – Modelo de proposta final;

17.15.6 ANEXO IV – Declarações conjuntas;

17.15.7 ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços

Campo Largo, 05 de agosto de 2024

AD HOC

Agente de Contratação
Portaria 47/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

17.15.3 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Data: 22/07/2024

Processo Administrativo nº 41370/2024

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO – DEFINIÇÃO DO OBJETO, NATUREZA, QUANTITATIVO, PRAZO, POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Registro de preço para fornecimento 28 (vinte e oito) recargas de GÁS P-45 para a Câmara Municipal de Campo Largo.

1.2. O prazo de vigência/execução da ata de registro de preço é de 12 (doze) meses a contar da data da publicação resumida do instrumento de contrato ou instrumento equivalente e ficará condicionado aos valores máximos fixados para a despesa desta contratação direta da Lei n° 14.133/2021, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84. e demais exigências se aplicável da legislação vigente.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.4. O custo máximo estimado total da contratação direta é de R$ 11.521,00 (onze mil e quinhentos e vinte e um reais).

1.5. OBJETO:

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant. Máxima	Valor Unitário Médio	Valor Total Médio
1	105197	GÁS P-45 para uso doméstico, dentro dos padrões estabelecidos pela ANP (Agência nacional de petróleo), para botijão P-45(quarenta e cinco) quilograma, composto pela mistura de hidrocarbonetos com três ou quatro átomos de carbono (propano 50 % e butano 50%), extraídos do petróleo, cheiros característicos, com marca de procedência, e validade impressa no rotulo do produto.	Un.	28	R$ 411,46	R$ 11.521,00

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Esta contratação estará prevista no item n ° 52 do PCA 2024 - Em elaboração pela Comissão designada portaria nº 140/2023 da Câmara Municipal de Campo Largo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "c").

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no item 7 do Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. As recargas deverão ser fornecidas de forma parcelada e contínua, de acordo com a previsão anual da contratante.

4.2. O fornecedor contratado para o fornecimento das recargas gás de cozinha GLP em botijão P45kg, devera o obedecer aos requisitos e padrões mínimos exigidos por órgãos fiscalizadores tais como: ANP, ANVISA, INMETRO e ABNT.

4.3. O fornecedor deverá respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.4. O fornecedor deverá respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.5. O fornecedor deverá cumprir os parâmetros estabelecidos na Resolução CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente nº 273/2000.

4.6. O gás de cozinha – GLP – P45, para recarga deverá atender às normas técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor.

4.7. Deverá ser exigido Comprovação de aptidão do fornecedor atestado de capacidade técnico-operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a Contratada tenha executado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste termo de referência e que façam explícita referência

pelo menos as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais e qualitativas com o objeto do presente.

4.8. O fornecedor deverá utilizar mão de obra especializada em cumprimento às normas técnicas que regem o mercado de fornecimento de gás GLP, fornecendo a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.

4.9. Os vasilhames serão fornecidos em perfeito estado de conservação e segurança, não sendo recebidos vasilhames amassados, enferrujados, com lacre violado, ou que apresente vazamento do produto.

4.10. Os vasilhames deverão ter a data de fabricação recente, e validade de no mínimo 12 (doze) meses.

4.11. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta **contratação direta,** correrão por conta exclusiva da beneficiária.

4.12. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.12.1. Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
4.12.2. Preferência para matérias, tecnologia e matérias – prima de origem local;
4.12.3. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como águas e energia;
4.12.4. Maior geração de emprego de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
4.12.5. Uso de inovações de reduzam a pressão sobre recursos naturais;
4.12.6. Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e
4.12.7. Utilizações de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejos florestal sustentável ou de reflorestamento.

4.13. Da exigência de amostra: não será exigida amostra do objeto contratado.

4.14. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.15. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.16. As entregas das recargas quando solicitadas deverão, ser realizados sob agendamento com o fiscal e comunicado ao almoxarifado via e-mail almoxarifado@cmcampolargo.pr.gov.br constando data e horário da entrega, no seguinte endereço Rua Subestação de Enologia, 2008, em Campo Largo – PR, com atenção ao horário de recebimento período manhã 08h30min às 11H:30min e no período tarde 13:30 às 16:30; de segunda a sexta, podendo de maneira excepcional aos sábados e domingos sob demanda administrativa;

4.17. O fornecedor deverá adotar todas as práticas necessárias ao fornecimento do item e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio desse produto, seja de ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.

4.18. O fornecedor deverá apresentar certidão de autorização de posto revendedor outorgado pela agencia nacional do petróleo – ANP, (PRGLP), conforme disposto na portaria ANP nº 297, de 18 de novembro de 2003, dentro do seu prazo de validade.

4.19. O fornecedor deverá manter equipamentos e demais materiais necessários à prestação dos serviços em bom estado de funcionamento.

4.20. O prazo de vigência bem como da execução do contrato será de 12 (doze) meses.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

5.1. O prazo de entrega do objeto é de no máximo 01 (um) dia útil, contados do recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço: Rua da Subestação de Enologia, 2008- Vila Bancaria, Campo Largo- PR, 83601-450.

5.2. As entregas das recargas quando solicitadas deverão, ser realizados sob agendamento com o fiscal e comunicado ao almoxarifado via e-mail almoxarifado@cmcampolargo.pr.gov.br constando data e horário da entrega.

5.3. O horário de recebimento período manhã 08h30 às 11h30 e no período tarde 13h30 às 16h30; de segunda a sexta, podendo de maneira excepcional aos sábados e domingos sob demanda administrativa.

5.4. No ato de entrega será realizada a substituição dos botijões vazios por outros cheios com a mesma capacidade, em quilogramas;

5.4.1. A empresa deverá possuir balança para a pesagem dos botijões retirados, sem ônus a contratante, no local da troca ou sob autorização da fiscalização na sede da empresa, da seguinte maneira: resultado total (em quilograma – Kg), menos a tara do casco do botijão (em quilograma – Kg). A diferença encontrada, quando maior que 0(zero), será revertida em unidades monetárias, baseando-se no preço da nota de empenho e será descontado do valor a ser pago pela carga em questão.

5.4.1.1. No momento da substituição, será necessário escrever no casco com canetão especifico os dizeres: CMCL- DATA – HORA. Ao proceder a pesagem, tirando foto de maneira que seja possivel a visulização de todos esses dados;

5.5. A empresa deverá instalar os botijões sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Campo Largo.

5.6. Será realizada a verificação do lacre individual do(s) botijão(ões) no ato da entrega.

6. MODELO DE GESTÃO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

6.3. A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor Claudio Graziani designada pela Portaria n°48/2024, observando o dispostp na (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/ata, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato/ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato/ata, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.7.1. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato/ata (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.7.2. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato/ata.

6.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

6.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021);

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de contratação direta, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **menor preço por item.**

7.2. Previamente à celebração do contrato ou instrumento equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente

quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

7.2.1. Mediante a consulta no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx).

7.2.2. Impedidos de Licitar do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7.8. **HABILITAÇÃO JURIDICA:**

7.8.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; OU

7.8.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ***OU***

7.8.3. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor ; **OU**

7.8.4. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País**: decreto de autorização para funcionamento no Brasil; **OU**

7.8.5. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; **OU**

7.8.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz; **OU**

7.8.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.9. **HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

7.9.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); **OU**

7.9.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.9.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.9.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.9.5. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

7.9.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.9.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.9.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.9.8. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.9.8.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O prazo de entrega do objeto é de no máximo 01 (um) dia, contados do recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço: Rua da Subestação de Enologia, 2008- Vila Bancaria, Campo Largo- PR, 83601-450.

8.2. As entregas das recargas quando solicitadas deverão, ser realizados sob agendamento com o fiscal e comunicado ao almoxarifado via e-mail almoxarifado@cmcampolargo.pr.gov.br constando data e horário da entrega.

8.3. O horário de recebimento período manhã 08h30min às 11H:30min e no período tarde 13:30 às 16:30; de segunda a sexta, podendo de maneira excepcional aos sábados e domingos sob demanda administrativa.

8.4. No ato de entrega será realizada a substituição dos botijões vazios por outros cheios com a mesma capacidade, em quilogramas;

8.5. A empresa deverá instalar os botijões sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Campo Largo.

8.6. Será realizada a verificação do lacre individual do(s) botijão(ões) no ato da entrega.

8.7. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta bancária em nome da **CONTRATADA,** em até **5 (cinco) dias úteis** a contar do protocolo da Nota Fiscal, que deverá ser emitida após o empenho e conter todas as especificações nele contidas, devidamente atestada pelo Fiscal, acompanhada das CND's dentro dos seus prazos de validade sendo:

8.7.1. Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda (disponível em: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir);

8.7.2. Certidão Negativa expedida pelo Estado relativo à sede ou domicílio da empresa. (Para o estado do Paraná, a certidão poderá ser emitida no endereço:http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica);

8.7.3. Certidão Negativa expedida pelo Município relativo à sede ou domicílio da empresa. (Para o município de Campo Largo, a certidão poderá ser emitida no endereço: https://campolargo.atende.net/autoatendimento/servicos/certidao-negativa-de-debitos);

8.7.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (disponível em: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces);

8.7.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (disponível em:https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf);

8.8. Caso se constate irregularidade nas informações da nota fiscal apresentada, a Câmara Municipal de Campo Largo, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la ao fornecedor, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida.

8.9. Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições firmadas.

8.10. **No caso de a empresa estar com pendências de obrigações trabalhistas ou previdenciárias, será notificada a regularizar essa situação em um prazo razoável, e não sendo regularizado, será aplicada as penalidades previstas neste instrumento contratual, sem prejuízo das demais multas reguladas em legislação pertinente.**

8.11. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8.12. A nota fiscal não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas e deverá constar, além de seus elementos padronizados: **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – VILA BANCÁRIA, CAMPO LARGO – PARANÁ – CNPJ – 01.653.199/0001-10, INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO.**

8.13. Para protocolar a solicitação de pagamento/nota fiscal, a empresa deverá, juntamente com as demais exigências constantes no Termo de Referência e nos instrumentos de empenho e do contrato ou instrumento equivalente, sendo optante ou não pelo SIMPLES nacional, emitir comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal, https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21.

8.14. A CONTRATADA obriga-se a estar de acordo com as instruções normativas da Receita Federal, bem como com os Decretos e Leis Tributárias Municipais, Estaduais e Federais, além das demais legislações pertinentes à matéria.

8.15. A CONTRATADA deverá evidenciar na nota fiscal a alíquota e o valor que deve ser retido na fonte de: IRRF, ISS, INSS; sob pena de devolução da nota fiscal para regularização;

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Campo Largo.

9.2. Crédito pelo qual ocorrerá a despesa, classificação funcional programática e categoria econômica: 001.0001.0031.0001.2001.33.90.30.04.00 (Gás e outros materiais engarrafados).

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Equipe de Apoio
Portaria nº 47/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

17.15.3.1 APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

Campo Largo, 11 de julho de 2024

Setor de Compras e Licitações

Processo: 41370/2024

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa suprir a demanda de recarga de gás de cozinha (P45), utilizado pela COPA, para não interromper o serviço continuo de copeiragem desta Câmara Municipal de Campo Largo.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O presente Estudo Técnico Preliminar possui fulcro na Lei Orçamentaria Anual, que prevê despesas com gás de cozinha,

A presente contratação Previsto item 52 do PCA-2024 – Em elaboração pela Comissão designada pela Portaria nº 140/2023;

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O fornecedor contratado para o fornecimento das recargas gás de cozinha GLP em botijão P45kg, devera o obedecer aos requisitos e padrões mínimos exigidos por órgãos fiscalizadores tais como: ANP, ANVISA, INMETRO e ABNT;

O fornecedor deverá respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

O fornecedor deverá respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

O fornecedor deverá cumprir os parâmetros estabelecidos na Resolução CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente nº 273/2000.

As entregas das recargas quando solicitadas deverão, ser realizados sob agendamento com o fiscal e comunicado ao almoxarifado via e-mail almoxarifado@cmcampolargo.pr.gov.br constando data e horário da entrega, no seguinte endereço Rua Subestação de Enologia, 2008, em Campo Largo – PR, com

atenção ao horário de recebimento período manhã 08h30min às 11H:30min e no período tarde 13:30 às 16:30; de segunda a sexta, podendo de maneira excepcional aos sábados e domingos sob demanda administrativa;

As recargas deverão ser fornecidas de forma parcelada e contínua, de acordo com a previsão anual da contratante.

O fornecedor deverá adotar todas as práticas necessárias ao fornecimento do item e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio desse produto, seja de ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.

O gás de cozinha – GLP – P45, para recarga deverá atender às normas técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor.

No ato de entrega será realizada a substituição dos botijões vazios por outros cheios com a mesma capacidade, em quilogramas;

A empresa deverá possuir balança para a pesagem dos botijões retirados, sem ônus a contratante, no local da troca ou sob autorização da fiscalização na sede da empresa, da seguinte maneira: resultado total (em quilograma – Kg), menos a tara do casco do botijão (em quilograma – Kg). A diferença encontrada, quando maior que 0(zero), será revertida em unidades monetárias, baseando-se no preço da nota de empenho e será descontado do valor a ser pago pela carga em questão.

No momento da substituição, será necessário escrever no casco com canetão especifico os dizeres: CMCL- DATA – HORA. Ao proceder a pesagem, tirando foto de maneira que seja possivel a visulização de todos esses dados;

O fornecedor deverá manter equipamentos e demais materiais necessários à prestação dos serviços em bom estado de funcionamento.

Deverá ser exigido Comprovação de aptidão do fornecedor atestado de capacidade técnico-operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a Contratada tenha executado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto, que façam explícita referência pelo menos as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais e qualitativas com o objeto do presente.

O fornecedor deverá apresentar certidão de autorização de posto revendedor outorgado pela agencia nacional do petróleo – ANP, (PRGLP), conforme disposto na

portaria ANP nº 297, de 18 de novembro de 2003, dentro do seu prazo de validade.

O fornecedor deverá utilizar mão de obra especializada em cumprimento às normas técnicas que regem o mercado de fornecimento de gás GLP, fornecendo a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.

O prazo de vigência bem como da execução do contrato será de 12 (doze) meses.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A quantidade será calculada por múltiplos cálculos, conforme pesquisa nas ordens de compra/liquidações dos últimos 12 meses, bem como observando o Planejamento Estratégico da Administração.

Dessa forma, o objeto da aquisição deverá atender as especificações técnicas e quantidade descritas na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço médio	Preço Total médio
1	105197	GÁS P-45 para uso doméstico, dentro dos padrões estabelecidos pela ANP (Agência nacional de petróleo), para botijão P-45(quarenta e cinco) quilograma, composto pela mistura de hidrocarbonetos com três ou quatro átomos de carbono (propano 50 % e butano 50% butano), extraídos do petróleo, cheiros característicos, com marca de procedência, e validade impressa no rotulo do produto.	Un.	28	R$ 411,46	R$ 11.521,00

Relatório de ordens de compra/liquidação no período de 01/06/2023 à 31/05/2024

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
Compras e Contratos
Relatório Gerencial do Fornecedor - Detalhado
Período Inicial: 01/06/2023 Período Final: 01/07/2024 Fornecedor: 14771128 : 0,1,4,2,3,5,6,7,10 Ordem de Compra: Não Licitação Vencedora: Não Contrato: Não Apenas ano atual: Não Documentação: Não Licitação Participante: Não Sanção Fornecedor: Não

Pág 1 / 1

Código: 14771128 **Nome Fornecedor:** TOP GAS DISTRIBUIDORA CAMPO LARGO LTDA

Sanção do Fornecedor
Nenhum documento relacionado

Ordens de Compra - CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

Número/Ano	Parcela	Emissão	Tipo	Licitação	Número/Ano	Empenho	Número	Sub	Vlr Liquido	Saldo a Parcelar
147/2023		06/07/2023	Ordinária	Pregão	18/2022	2023	411		R$ 1.700,0000	
206/2023		04/09/2023	Ordinária	Pregão	18/2022	2023	556		R$ 425,0000	
255/2023		25/10/2023	Ordinária	Dispensa de Licita	20/2023	2023	640		R$ 1.496,0000	
41/2024		19/02/2024	Ordinária	Dispensa de Licita	20/2023	2024	79		R$ 748,0000	
77/2024		11/04/2024	Ordinária	Dispensa de Licita	20/2023	2024	197		R$ 748,0000	
92/2024		13/05/2024	Ordinária	Dispensa de Licita	20/2023	2024	254		R$ 2.244,0000	
								Total Compras:	R$ 7.361,0000	
								Total Consolidado:	R$ 7.361,0000	

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

> Grupos da Transparência > Despesas > Pagamentos

PAGAMENTOS
Atualizado em: 10/07/2024 às 10:39

O pagamento consiste na entrega de numerário ao credor por meio de cheque nominativo, ordens de pagamentos ou crédito em conta, e só pode ser efetuado após a regular liquidação da despesa. A Lei nº 4.320/1964, em seu artigo 64, define ordem de pagamento como sendo o despacho exarado por autoridade competente, determinando que a despesa liquidada seja paga. A ordem de pagamento só pode ser exarada em documentos processados pelos serviços de contabilidade.

Ampliar | Dados Abertos

Entidade: Todos | Data* 01/06/2023 | Até* 31/12/2023 | Tipo Pessoa: Todos
Filtro: Credor | Contém | top gas | Consultar

Entidade	Credor	Tipo Pessoa	Nº Ordem	Empenho	Data	Valor Pago	Ações
CAMARA MUNICIPAL DE CAM...	TOP GAS DISTRIBUIDORA CAMPO LARGO LTDA	Jurídica	435	343/2023	05/06/2023	850,00	
CAMARA MUNICIPAL DE CAM...	TOP GAS DISTRIBUIDORA CAMPO LARGO LTDA	Jurídica	545	411/2023	25/07/2023	850,00	
CAMARA MUNICIPAL DE CAM...	TOP GAS DISTRIBUIDORA CAMPO LARGO LTDA	Jurídica	630	411/2023	10/08/2023	847,96	
CAMARA MUNICIPAL DE CAM...	TOP GAS DISTRIBUIDORA CAMPO LARGO LTDA	Jurídica	745	556/2023	27/09/2023	423,98	
CAMARA MUNICIPAL DE CAM...	TOP GAS DISTRIBUIDORA CAMPO LARGO LTDA	Jurídica	889	640/2023	07/11/2023	746,20	
CAMARA MUNICIPAL DE CAM...	TOP GAS DISTRIBUIDORA CAMPO LARGO LTDA	Jurídica	1030	640/2023	14/12/2023	746,21	
						4.464,35	

Página 1 de 1 — Total 6

> Grupos da Transparência > Despesas > Pagamentos

PAGAMENTOS
Atualizado em: 10/07/2024 às 10:39

O pagamento consiste na entrega de numerário ao credor por meio de cheque nominativo, ordens de pagamentos ou crédito em conta, e só pode ser efetuado após a regular liquidação da despesa. A Lei nº 4.320/1964, em seu artigo 64, define ordem de pagamento como sendo o despacho exarado por autoridade competente, determinando que a despesa liquidada seja paga. A ordem de pagamento só pode ser exarada em documentos processados pelos serviços de contabilidade.

Ampliar | Dados Abertos

Entidade: Todos | Data* 01/01/2024 | Até* 31/12/2024 | Tipo Pessoa: Todos
Filtro: Credor | Contém | top gas | Consultar

Entidade	Credor	Tipo Pessoa	Nº Ordem	Empenho	Data	Valor Pago	Ações
CAMARA MUNICIPAL DE CAM...	TOP GAS DISTRIBUIDORA CAMPO LARGO LTDA	Jurídica	101	79/2024	23/02/2024	746,20	
CAMARA MUNICIPAL DE CAM...	TOP GAS DISTRIBUIDORA CAMPO LARGO LTDA	Jurídica	343	197/2024	07/05/2024	746,21	
CAMARA MUNICIPAL DE CAM...	TOP GAS DISTRIBUIDORA CAMPO LARGO LTDA	Jurídica	364	254/2024	21/05/2024	746,21	
CAMARA MUNICIPAL DE CAM...	TOP GAS DISTRIBUIDORA CAMPO LARGO LTDA	Jurídica	448	254/2024	24/06/2024	746,21	
						2.984,83	

Página 1 de 1 — Total 4

Memória de cálculo dos últimos 12 meses

Memória de Cálculo					
01/06/2023		período de 365 dias		31/05/2024	
ANO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO		TOTAL	
2023	4	R$	425,00	R$	1.700,00
2023	1	R$	425,00	R$	425,00
2023	4	R$	374,00	R$	1.496,00
2024	2	R$	374,00	R$	748,00
2024	2	R$	374,00	R$	748,00
2024	6	R$	374,00	R$	2.244,00
	19			R$	7.361,00

TOTAL QUANT.	TOTAL GERAL R$
365	
média de consumo em dias	19

RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – CEP 83601-450 – CAMPO LARGO – PARANÁ
FONE: (41) 3392-1717
E-mail: cmcampolargo@cmcampolargo.pr.gov.br
Home page: www.campolargo.pr.leg.br

RESUMO/QUANTIDADE

Levando em consideração a tabela histórica de consumo acima, á (média de consumo é de 01 (um) botijão P45 à cada 19 (dezenove) dias, mas conforme justificativa inicial pág. 05, e necessário ajustes na necessidade ou seja no mínimo 28 recargas para o período de 12 meses de gás de cozinha - GLP - P45, efetuando os cálculos estimativos: (R$ 374,00 x 28 unid. = R$ 10.472,00), ratificando o valor estimado no DFD pág.03.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em analise realizada, no mercado verificou-se que não se vislumbra outra forma que não seja aquisição de recarga de gás de cozinha, cujo o fornecimento se dará por fornecedor especializado do ramo, devidamente autorizado a exercer está atividade.

Portanto está e a única possibilidade para melhor atender está necessidade continua.

O controle de gastos gás de cozinha é uma das premissas da contratação deste objeto, portanto algum balizador de valor deve haver de forma contratual para que os preços não excedam os valores médios de mercado.

A ANP é justamente uma Agência de alcance federal e que uma de suas funções é justamente monitorar os preços do gás de cozinha – GLP, e estabelecer preços médios periódicos;

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor estimado da contratação de R$ 11.521,00 (onze mil e quinhentos e vinte e um reais), conforme levantamentos (PNCP, Banco de Preços, Contratações Similares, Menor Preço Paraná e Cotação direto com os fornecedores locais, e como a administração não optou por sigilo não precisa do anexo classificado, assim segue:

Informações básicas do contrato vigente:

Contrato Nº 13/2023 – TOP GÁS DISTRIBUIDORA CAMPO LARGO LTDA, inscrita CNPJ nº 33.296.265/0001-38, processo digital Nº 38196/2023;

Planilha de pesquisa de preço;

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
Compras e Contratos
Relatório Planilha de Preços

Pág 1 / 1

Número / Ano: 17 / 2024 **Data de Emissão:** 11/07/2024 **Data Validade:** **Prazo de Pgto.:**

Item: 1 **Unidade:** UN
Quantidade: 28 **Preço Médio Unit.:** R$411,46 **Preço Médio:** R$11.521,00

Obs: O cálculo de preço médio unitário apresentou uma dízima periódica (411.4642857142857) mas o campo referente ao valor utiliza 2 casas decimais, então por isso o cálculo de quantidade x preço médio unitário pode ter divergências.

Produto: 105197 - GÁS P-45 PARA USO DOMÉSTICO, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO), PARA BOTIJÃO P-45(QUARENTA E CINCO) QUILOGRAMA, COMPOSTO PELA MISTURA DE HIDROCARBONETOS COM TRÊS OU QUATRO ÁTOMOS DE CARBONO (PROPANO 50 % E BUTANO 50% BUTANO), EXTRAÍDOS DO PETRÓLEO, CHEIROS CARACTERÍSTICOS, COM MARCA DE PROCEDÊNCIA, E VALIDADE IMPRESSA NO ROTULO DO PRODUTO.

Fornecedor	Marca	Cotação Unitária	Valor Total	Vencedor
23881 - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP		R$433,75	R$12.145,00	Não
163120 - CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO		R$374,00	R$10.472,00	Não
593796 - JOACIR AUGUSTO BRESSAN		R$415,00	R$11.620,00	Não
1450573 - NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA		R$429,50	R$12.026,00	Não
4254007 - A M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE AGUA EIRELI - ME		R$450,00	R$12.600,00	Não
5055580 - FUNDAÇÃO CELEPAR		R$413,00	R$11.564,00	Não
14771128 - TOP GAS DISTRIBUIDORA CAMPO LARGO LTDA		R$365,00	R$10.220,00	Sim
		Valor Total Itens Vencedores:		R$10.220,00

Resumo de Vencedores		
Fornecedor	**Itens Vencidos**	**Valor Total**
TOP GAS DISTRIBUIDORA CAMPO LARGO LTDA	1	R$10.220,00

Obs: os documentos que dão suporte serão anexados na sequência do processo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fornecimento de recarga de gás GLP P45, Gás liquefeito de petróleo, na modalidade recarga de vasilhame, com botijões em bom estado e com instalação no local adequado como já indicado no item, 10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO;

O mesmo deve chegar ao local lacrado e vedado, e somente ser abertos no momento da instalação, bem como deverá estar de acordo com as Normas da Agência Nacional de Gás Natural e Biocombustível ANP.

O fornecedor se obriga a entregar as recargas de gás na data e horário preestabelecido pelo fiscal/gestor de contrato na Câmara Municipal de Campo Largo, respeitando o disposto no item 3 – requisitos da contratação deste ETP, sendo necessária a presença de uma pessoa autorizada para assinar a entrega;

Na proposta ofertada pela CONTRATADA, já estão inclusas as despesas com impostos, seguro, taxas e demais encargos necessários à execução do objeto contratado.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O produto não é divisível pois trata-se de recarga de gás de cozinha GLP (P45);

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação busca-se atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que as recargas sejam realizadas de forma rápida, econômica e sustentável.

Em relação à eficácia, atendimento das demandas, no suporte às atividades finalísticas que as compete;

Quanto à eficiência, assegurar a continuidade do fornecimento de gás de cozinha GLP, e do uso racional dos recursos financeiros;

Visando sempre proporcionar todas as possibilidades de que os vereadores(as), colaboradores, visitantes estejam sendo melhor atendidos.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Por se tratar de aquisição por entrega direto na sede do contratante, que possui toda a estrutura já preexistente, não há necessidade adequação ao ambiente da organização, bem como já temos contrato vigente no órgão, ou seja carecendo somente de ajustes/adequação a legislação vigente.

Objeto em questão no entendimento do elaborador do ETP e de simples fiscalização; mas recomenda-se a Administração quando da designação dos servidores para fiscalizar observar a capacidade ou a necessidade de capacitar o mesmo.

ANÁLISE DE RISCOS						
Nº	Descrição do risco	Probabilidade de ocorrência	Impacto	Ações de prevenção	Ações de contingência	Responsável pelas ações
1.	Entrega de objeto fora das especificações contidas no ETP	Baixa	Alto	Incluir nas obrigações o atendimento das especificações e normas estabelecidas pela ANP	Notificar a Empresa em relação ao descumprimento do contrato, determinando prazo para a regularização dos defeitos causados	Fiscais de contrato e Gestor
2.	Fornecedor habilitado com proposta inexequível	Baixa	Alto	Estabelecer critérios de preço levando em conta o valor divulgado pela ANP	Julgar propostas de a maior desconto mais vantajosas à economicidade.	Agentes de contratações

3.	Planejamento de quantitativos inadequado	Baixa	Alto	Realizar levantamento e quantificar adequadamente conforme as necessidades da administração	Efetuar a revisão dos quantitativos e observar o consumo e o histórico das contratações anteriores	Administração Fiscais de contrato e Gestor
Análise e avaliação dos riscos:						
Dentre os riscos elencados acima, aqueles com probabilidade de ocorrência **alta** e impacto **alto** foram analisados para avaliar a viabilidade da contratação. Nesse sentido, importa garantir que as ações de prevenção e contingência sejam efetivadas em todas as etapas do processo de contratação, **o que será providenciado pelos responsáveis pelas ações para a mitigação.**						

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Após verificação do item a ser contratado, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Verificou-se e que este objeto não possui parâmetros de sustentabilidade para serem aplicados no processo licitatório em questão em específico, além dos exigidos pelos Órgãos de Controle. Assim, ao se exigir que a contratada se responsabilize em estar em acordo com as exigências da agência reguladora, já satisfaz as condições de sustentabilidade aplicadas à essa questão, conforme abaixo:

Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conforme exposto neste estudo preliminar, a futura contratação é viável visto que a solução adotada será capaz de atender às necessidades da Câmara Municipal de Campo Largo;

Equipe de Apoio
Portaria nº 47/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA – Nº 06/2024

1 DOCUMENTOS DE REGULARIDADE JURÍDICA

1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratandode sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos deeleição de seus administradores;

1.2 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

2 DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme ocaso,relativa à sede e domicílio da participante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto contratual;

2.3 Prova de regularidade com as Fazendas Municipal da sede ou domicílio da participante;

2.4 Estadual da sede ou domicílio do participante;

2.5 Federal (Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União);

2.6 Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);

2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 Certidão negativa de falência, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede do participante.

3.1.1 Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também serapresentada certidão negativa da comarca do cartório distribuidor de onde se encontrainstalada a filial.

3.2 Na falta de validade expressa nas Certidões Negativas, ter-se-ão como válidos pelo prazode 90 (noventa) dias de sua emissão.

4 DECLARAÇÕES

Declaração, assinada por representante legal da proponente, com timbre da empresa,assinada, com data e identificação, de que:

4.1 Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;

4.2 Não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob aspenas cabíveis;

4.3 A empresa atende ao disposto no art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei nº9.854/1999);

4.4 Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público oumembro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;

4.5 Declaração de responsabilidade;

4.6 Declaração estar cientes e concordar com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos

4.7 para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos deajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

4.8 Declaração de não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III doart. 5º da Constituição Federal;

4.9 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normasespecíficas.

4.10 As declarações falsas relativas ao cumprimento de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará o participante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo das sançõescíveis e criminais.

4.11 Poderá ser utilizado o modelo de declarações conjuntas no Anexo 4 do edital.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

17.15.5 ANEXO III - **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (PARTICIPANTE VENCEDOR)**

DISPENSA ELETRÔNICA – Nº xx/2024

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (PARTICIPANTE VENCEDOR)

(inserir o timbre da empresa)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente Dispensa Eletrônica nº XX, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Aviso de Dispensae seus anexos.

1 IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:.....

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:.....

REPRESENTANTE e CARGO:.....

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:.....

ENDEREÇO e TELEFONE:.....

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:.....

2 PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

Item	Cód. Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	105197	GÁS P-45 para uso doméstico, dentro dos padrões estabelecidos pela ANP (Agência nacional de petróleo), para botijão P-45(quarenta e cinco) quilograma, composto pela mistura de hidrocarbonetos com três ou quatro átomos de carbono (propano 50 % e butano 50%), extraídos do petróleo, cheiros característicos, com marca de procedência, e validade impressa no rotulo do produto.	Un.	28	R$	R$

PROPOSTA: R$ (Por extenso)

3 CONDIÇÕES GERAIS

3.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente contratação direta.

4. PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos de acordo com o Anexo 01

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

6. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública da Dispensa.

LOCAL E DATA NOME
ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

17.15.6 ANEXO IV

DISPENSA ELETRÔNICA - Nº: 04/2024

DECLARAÇÕES CONJUNTAS

DECLARAÇÃO DE NÃO SUSPENSÃOE E INIDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas, e que não está com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal suspensa.

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaro, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação neste processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULO COM AGENTES QUE ATUEM NA CONTRATAÇÃO DIRETA

Declara, sob as penas da lei, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termosdo art. 7º, III, art. 14, IV, art. 122, §3º todos da Lei 14.133/2021.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declara estar ciente, concordar e atender as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

DECLARAÇÃO DE NÃO EXECUTAR TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PCD

Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE TRABALHO ESCRAVO e INFANTIL

Declara que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste procedimento, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

(Nome da empresa)
CNPJ / MF nº
Sediada (endereço completo)
Local e data
Nome e nº da cédula de identidade do declarante

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

17.15.7 ANEXO V - MINUTA

ATA DE REGISTRO PREÇOS XX/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xx/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº XX/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, CNPJ sob nº 01.653.199/0001-10, com sede na Rua Subestação de Enologia, 2008, CEP 83.601-450 em Campo Largo/PR, representado por seu Presidente, Vereador JOÃO CARLOS FERREIRA, residente e domiciliado em Campo Largo/PR doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da contratação direta da Dispensa Eletrônica, cujos dados estão supracitados, empresa: _____, inscrita no CNPJ sob nº_____, com sede na Rua_____, CEP_____, Cidade : _____/PR, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado em _____/PR, doravante denominada(s) **BENEFICIÁRIA(s),** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de contratação direta sujeitando-se as partes às normas constantes por esta e melhor forma de direito, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril 2021, e alterações posteriores, bem como subsidiariamente a legislação aplicável, inclusive nos casos omissos, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO DIGITAL nº 41370/2024** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 18/2024**, que gerou a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº XX/2024,** decorrente da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2024**, conforme ato que autorizou a lavratura desse instrumento, sujeitando as partes às condições e normas desta Lei, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Forma de fornecimento: Parcelada, conforme necessidade da Câmara Municipal de Campo Largo.

1.0. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para fornecimento 28 (vinte e oito) recargas de GÁS P-45 para a Câmara Municipal de Campo Largo-PR.

1.2. Vinculam esta contratação, independente de transcrição, a autorização da contratação,

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Estudo técnico preliminar, Termo de Referência, a Proposta do fornecedor e eventuais anexos e documentos presentes no Processo de Dispensa Eletrônica nº 06/2024, Processo Administrativo nº 41370/2024.

1.1 A forma de fornecimento será parcelada, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Campo Largo e o objeto desta ARP-Ata de Registro de Preço deverá ser fornecido pela **BENEFICIÁRIA** em conformidade com as especificações contidas no 1.2.

1.2 No que se refere a abrangência do contrato, segue abaixo proposta apresentada pela detentora:

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant. Máxima	Valor Unitário	Valor Total
1	**105197**	**GÁS P-45 para uso doméstico, dentro dos padrões estabelecidos pela ANP (Agência nacional de petróleo), para botijão P-45(quarenta e cinco) quilograma, composto pela mistura de hidrocarbonetos com três ou quatro átomos de carbono (propano 50 % e butano 50%), extraídos do petróleo, cheiros característicos, com marca de procedência, e validade impressa no rotulo do produto.**	**Un.**	**28**	**R$ XXXXX**	**R$ XXXXXX**

1.3 O objeto alvo desta Ata de Registro de Preços abrange todo o material necessário para a prestação do serviço, tais como: ferramentas, maquinário, equipamentos, dispositivos, ou seja, tudo que for necessário para a devida execução do presente objeto deverá ser de responsabilidade da DETENTORA, não cabendo a esta exigir do ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer fornecimento dos mencionados iten(s) relacionados à execução do objeto.

1.4 Constitui obrigação da DETENTORA e faz parte do referido objeto o cumprimento de todas as informações constantes na proposta apresentada, bem como eventuais documentos enviados à contratante posteriormente a proposta.

1.5 Descrição do serviço.

1.5.1 As recargas deverão ser fornecidas de forma parcelada e contínua, de acordo com a previsão anual da contratante.

1.5.2 O fornecedor vencedor fornecerá as recargas gás de cozinha GLP em botijão P45kg, e deverá obedecer aos requisitos e padrões mínimos exigidos por órgãos fiscalizadores tais como: ANP, ANVISA, INMETRO e ABNT.

1.5.3 O fornecedor deverá respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

1.5.4 O fornecedor deverá respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

1.5.5 O fornecedor deverá cumprir os parâmetros estabelecidos na Resolução CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente nº 273/2000.

1.5.6 O gás de cozinha – GLP – P45, para recarga deverá atender às normas técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor.

1.5.7 Deverá ser exigido Comprovação de aptidão do fornecedor atestado de capacidade técnico-operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a Contratada tenha executado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste termo de referência e que façam explícita referência pelo menos as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais e qualitativas com o objeto do presente.

1.5.8 O fornecedor deverá utilizar mão de obra especializada em cumprimento às normas técnicas que regem o mercado de fornecimento de gás GLP, fornecendo a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.

1.5.9 Os vasilhames serão fornecidos em perfeito estado de conservação e segurança, não sendo recebidos vasilhames amassados, enferrujados, com lacre violado, ou que apresente vazamento do produto.

1.5.10 Os vasilhames deverão ter a data de fabricação recente, e validade de no mínimo 12 (doze) meses.

1.5.11 O mesmo deve chegar ao local lacrado e vedado, e somente ser abertos no momento da instalação, bem como deverá estar de acordo com as Normas da Agência Nacional de Gás Natural e Biocombustível ANP.

1.5.12 O fornecedor se obriga a entregar as recargas de gás na data e horário preestabelecido pelo fiscal/gestor de contrato na Câmara Municipal de Campo Largo, respeitando o disposto no item 3 – requisitos da contratação do ETP, sendo necessária a presença de uma pessoa autorizada para assinar a entrega;

2 DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

2.1 As contratações serão formalizadas por nota de empenho encaminhada ao e-mail da **BENEFICIÁRIA**, cujo aceite deverá ser confirmado em um dia.

3 VIGÊNCIA DA ATA

3.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano contado da data de publicação do extrato no Diário Oficial do Município de Campo Largo-PR, bem como a divulgação simultânea no PNCP e site institucional da Câmara Municipal de Campo Largo-PR e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4 ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

4.1 O preço registrado poderá ser atualizado, a pedido da **BENEFICIÁRIA**, a cada 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da contratação direta, adotando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) como índice de reajustamento de preço.

4.2 O preço registrado poderá ser revisto, a pedido da **BENEFICIÁRIA** ou por iniciativa da

Câmara Municipal de Campo Largo-PR, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições contidas no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/21.

4.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Câmara Municipal de Campo Largo-PR convocará a **BENEFICIÁRIA** para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

4.3.1 A ordem de classificação das BENEFICIARIAS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na contratação direta.

4.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a **BENEFICIÁRIA** não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado a **BENEFICIÁRIA** requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

4.4.1 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da **BENEFICIÁRIA**, que deverá comprovar o desequilíbrio econômico e financeiro através de documentos que demonstrem a variação dos preços do mercado, tais como, notas fiscais de insumos etc. cabendo a Câmara Municipal de Campo Largo-PR a análise e deliberação a respeito do pedido.

4.4.2 Se a **BENEFICIÁRIA** não comprovar o desequilíbrio econômico- financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Câmara Municipal de Campo Largo-PR e a **BENEFICIÁRIA** continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da **BENEFICIÁRIA** e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

4.4.3 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Câmara Municipal de Campo Largo-PR poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela **BENEFICIÁRIA**, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da contratação

direta, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

4.4.4 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Câmara Municipal de Campo Largo-PR, a **BENEFICIÁRIA** será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.5 Não havendo êxito nas negociações, a Câmara Municipal de Campo Largo-PR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6 Os preços em ambas situações somente serão válidos após sua publicação no Diário Oficial do Município de Campo Largo e, para efeito do pagamento de fornecimento os porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **BENEFICIÁRIA.**

5 GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1 A gestão e fiscalização desta ata seguirá a Instrução de Serviço da portaria Nº122/2020.

5.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do **BENEFICIÁRIA**, pelos danos causados a Câmara Municipal de Campo Largo-PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

5.3 Da fiscalização

5.3.1 O servidor responsável pela fiscalização será a CLAUDIO GRAZIANI, e-mail fiscaldecontrato@cmcampolargo.pr.gov.br, telefone 33921717 ramal 257, conforme designação da Portaria nº 48/2024.

5.3.2 A Gestão da Ata ficará a cargo do gestor de contratos Sr. CLAYTON JOAO NICOCHELLI, conforme designação da Portaria nº 161/2023;

5.3.3 A empresa deverá possuir balança para a pesagem dos botijões retirados, sem ônus a contratante, no local da troca ou sob autorização da fiscalização na sede da empresa, da seguinte maneira: resultado total (em quilograma – Kg), menos a tara do casco do botijão (em quilograma – Kg). A diferença encontrada, quando maior que 0(zero), será revertida em unidades monetárias, baseando-

se no preço da nota de empenho e será descontado do valor a ser pago pela carga em questão.

5.3.3.1 No momento da substituição, será necessário escrever no casco com canetão especifico os dizeres: CMCL- DATA – HORA. Ao proceder a pesagem, tirando foto de maneira que seja possivel a visulização de todos esses dados;

5.4 Do Representante

5.4.1 Nos moldes da Proposta de Preços assinada pela **BENEFICIÁRIA**, o seu representante para gestão da presente será o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, telefone xxxxxxxxxxx e-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxx

6 DAS MULTAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 A **BENEFICIÁRIA** poderá ser apenado com:

6.1.1 Advertência;

6.1.2 Multa;

6.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Campo Largo-PR;

6.2 Poderão ser aplicadas as seguintes multas:

6.2.1 de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

6.2.1.1 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos;

6.2.1.2 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega do objeto, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério

da Câmara Municipal de Campo Largo-PR

6.2.2 de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

6.2.2.1 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela **BENEFICIÁRIA** ou nos casos de cancelamento da ata ou rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

6.2.2.2 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata pela sua inexecução total.

6.3 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corrido, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato;

6.4 No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado a Câmara Municipal de Campo Largo-PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

6.5 A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da Câmara Municipal de Campo Largo-PR, sendo o dano superior ao percentual referido.

6.6 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido da **BENEFICIÁRIA**.

6.7 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o **BENEFICIÁRIA** obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

6.8 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **BENEFICIÁRIA** a Câmara Municipal de Campo Largo-PR, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

6.9 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório a **BENEFICIÁRIA**.

7 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O registro do preço do **BENEFICIÁRIA** será cancelado pela Câmara Municipal de Campo Largo-PR quando o **BENEFICIÁRIA**:

7.1.1 for liberado;

7.1.2 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

7.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4 sofrer sanção em que seja declarada sua inidoneidade; e

7.1.5 demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

7.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela Câmara Municipal de Campo Largo-PR:

7.2.1 pelo decurso do seu prazo de vigência;

7.2.2 se não restarem BENEFIACIARIAS registradas;

7.2.3 por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.2.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.3 No cancelamento da ata ou do registro do preço da **BENEFICIÁRIA**, por iniciativa da Câmara Municipal de Campo Largo-PR, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação no diário oficial.

7.4 Nos casos de Revisão dos Preços Registrados e de Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado, a Câmara Municipal de Campo Largo-PR, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço da **BENEFICIÁRIA** ou a ata de registro de preços.

7.4.1 A decisão resumida de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município.

8 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

8.1 É vedada a utilização desta ata por órgãos ou entidades não participantes.

9 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1 Esta ata e as contratações dela decorrentes se regem pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 14.133/21 e da legislação correlata e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

10 DA PUBLICIDADE

10.1 Extrato desta ata será publicado no Diário oficial do Município de Campo Largo-PR, bem como a divulgação simultânea no PNCP e site institucional da Câmara Municipal de Campo Largo-PR.

10.2 Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o participante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

11 DO FORO

1.1. Fica eleito o Foro de Campo Largo/PR da Região Metropolitana de Curitiba, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta ata e contratações decorrentes, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

1.2. As partes firmam a presente ata na presença de duas testemunhas.

Campo Largo, xx de xxxxxx de 2024.

JOÃO CARLOS FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ÓRGÃO GERENCIADOR

BENEFICIÁRIA

TESTEMUNHAS